

Interior

EDITAL DE CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO

CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS

O Doutor **Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva**, MM. Juiz da Vara da Família, Sucessões, Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de INVENTÁRIO E PARTILHA sob n.º 0007776-76.2012.8.16.0174, propostos pela inventariante CARLOS ALBERTO BREINACK, constando como herdeiros ALCEMIR JOSÉ BREINACK, CARLA SIMONE MULLER DE SOUZA, DANIELE MARIA DOS SANTOS, FABIO MARCOS DOS SANTOS, FRANCISCO JOSÉ MULLER DE SOUZA, GISELE APARECIDA DOS SANTOS, LILIANE OLIARI, LUIZ AUGUSTO BREINACK, MARIA CANDIDA BREINACK, MARIAH MULLER ROTTA representado(a) por ANDREA CRISTIANE ROTTA, NORMA MAROS BREINACK, SIOMARA REGINA BREINACK, TEODORO BREINACK JUNIOR, em razão do falecimento de ALCIONE THEREZINHA BREINACK, MARIA HELENA MULLER BREINACK, Teodoro Breinack, ficam pelo presente edital **CITADOS/INTIMADOS**, para, querendo, participarem no processo ou manifestarem-se, virtualmente e por meio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, arts. 626 e ss), sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimadas do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente dos requeridos, expediu-se o presente édito, observado o artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu Frank Michael Bindemann, Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva

Juiz de Direito Substituto